



Município de Ibema
Secretaria Municipal de Administração
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 - CEP: 85478-000
Gestão 2017/2020
<http://www.pibema.pr.gov.br>



DECRETO Nº 861/2017

SÚMULA: Exonera servidor nomeado para Cargo de Provimento Efetivo e dá providências.

Adelar Arrosi, Prefeito do Município de Ibema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a pedido a servidora **ANAIA NE LUCINEIA FERREIRA**, portadora da Cédula de Identidade **RG nº 8.280.156-1 SSP-PR**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibema, 11 de maio de 2017.


Adelar Arrosi
Prefeito



DECRETO Nº 862/2017

SÚMULA: Nomeia Comissão Organizadora da Festa em Comemoração ao Aniversário da Emancipação Política do Município de Ibema e dá providências.

legais, **Adelar Arrosi**, Prefeito do Município de Ibema, no uso de suas atribuições

DECRETA:

Art. 1º- Fica constituída comissão responsável pela organização da festa em comemoração ao aniversário da Emancipação Política do Município de Ibema, conforme segue:

Coordenação Geral:

Composição: Prefeito Adelar Arrosi

Atribuições: Supervisão Geral, divulgação e marketing.

Coordenação Comercial:

Composição: Rodrigo Miotto

João Paulo Napoli

Valdir Antonio Almeida

Atribuições: Supervisão de vendas, camarotes, ingressos, bilheterias, incentivos comerciais, expositores.

Coordenação Financeira:

Composição: Osmar Daga

Paulo P. Passos

Atribuições: Supervisão das formalidades legais, contratos e afins.

Coordenação de Logística:

Composição: Rodrigo Cassanelli

Antoninho de Lara

Atribuições: Supervisão de logística, transportes, energia elétrica, água, estrutura logística e de suporte geral.

Coordenação Ambiental:

Composição: Silvana Vigo Rocha

Saulo Filipini

Atribuições: Supervisão de meio ambiente e limpeza pública, vigilância em limpeza, remoção e destinação de resíduos e afins.



Coordenação Cerimonial e Protocolo:

Composição: Wilson Marcelo Corona
Neiva Terezinha Chaves Leite
Iracélia Zanella
Silvana Vigo Rocha

Atribuições: Supervisão e organização do cerimonial e protocolo, recepção de autoridades, sala vip, garçons e afins.

Coordenação de Trânsito:

Composição: Antonio de Souza
José Ribeiro de Bonfim

Atribuições: Supervisão do trânsito, fluxo, estacionamento, sinalização, segurança e afins.

Coordenação de Saúde:

Composição: Neusa Ap. Treviso Monari
Junior Cezar Padilha

Atribuições: Supervisão em saúde e vigilância sanitária, urgências e emergências.

Coordenação de Segurança:

Composição: Rodrigo Cassanelli
Valdinei Pain
Joel Andrade

Atribuições: Supervisão e vigilância em segurança pública, apoio, informações e afins a Polícias Civil, Militar e empresa de vigilância.


Coordenação de Alegorias:

Composição: Marcio Rocha
Rafael Monari

Atribuições: Supervisão e organização do show pirotécnico.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibema, 12 de maio de 2017.


Adelar Arrosi
Prefeito



ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2017.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2017. VALIDADE: 12 MESES.

Aos doze dias do mês de maio de dois mil e dezessete, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.881.931/0001-85, com sede a Av. Ney Eurson Napoli, 1426, o excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRA OS PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO E ESCOLAR PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS** conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada conforme segue.

Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do Pregão Presencial nº **26/2017**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo ao edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência do edital.

PARÁGRAFO QUARTO – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata;

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:

EMPRESA: ADILO DAGA – ME.
ENDEREÇO: AVENIDA MARINGÁ, 1242, CENTRO, IBEMA – PARANÁ.
CNPJ: 00.872.902/0001-18.

ITEM	PRODUTO	MARCA	TIPO	QTDE	V. UNIT.	TOTAL
1	Agenda 2017/2018 , 21x14x2cm	FORONI	unid	15	18,00	270,00
3	Apontador plástico pote c/ 40 unidades, com selo do INMETRO	MASTERPRINT	pote	50	10,50	525,00
7	Bobina p/ calculadora PDV 57mmX 30m cx c/ 30 unidades	DNA	cx	1	36,00	36,00
8	Bobina pra plotter 914x70 mts, 75gr	SILFER	unid	5	56,00	280,00
9	Bolas em EPS (isopor) 075mm c/ 25 bolinhas	STYROCORTE	pct	80	16,00	1.280,00
10	Bolas em EPS (isopor) 050mm c/ 50 bolinhas	STYROCORTE	pct	80	15,00	1.200,00



12	Caderno espiral 1/4 48 fls, flexível	CREDEAL	unid	800	1,25	1.000,00
13	Caderno espiral capa dura 1/4 96fls	CREDEAL	unid	800	3,80	3.040,00
14	Caderno brochura caligrafia c/ 40fls	CREDEAL	unid	400	0,78	312,00
15	Caderno brochura linha c/ 48fls	CREDEAL	unid	700	0,79	553,00
16	Caderneta espiral flexível 1/8 c/ 48fls	CREDEAL	unid	380	0,90	342,00
17	Caderno 96fls, 1 matéria, grande capa dura, espiral	CREDEAL	unid	200	4,80	960,00
18	Caderno 200 fls, 10 matéria, grande capa dura, espiral	CREDEAL	unid	100	7,70	770,00
20	Caderno de desenho grande flexível 48fls	CREDEAL	unid	550	2,90	1.595,00
27	Calculadora c/ 12 dígitos com pilhas	MASTERPRINT	unid	52	12,50	650,00
29	Caneta hidrográfica c/12 cores	LEONORA	estojo	100	3,30	330,00
30	Caneta gel, metálica, varias cores, ponta 0,08 mm, secagem rápida	CIS	unid	50	2,50	125,00
33	Caneta marca texto cx c/12 unidades	MASTERPRINT	cx	60	9,20	552,00
34	Cartolina cores variadas 50 X 66 cm 120g	MULTIVERDE	unid	700	0,35	245,00
39	Cola colorida c/ 4 cores 25g	DELTA	cx	130	3,40	442,00
40	Cola em bastão 8 gramas	LEONORA	unid	150	0,90	135,00
43	Cola glitter estojo c/ 6 25g	DELTA	cx	300	7,40	2.220,00
48	Corretivo líquido 18ml	FRAMA	unid	10	1,00	10,00
49	Cracha plástico c/ cordão 12x8 cm c/ 50 unidades	ACP	pct	10	47,00	470,00
50	Dispensador de fita adesiva para rolo pequeno, médio e grande	ACRIMET	unid	10	14,90	149,00
51	DVD virgem R 4.7 GB 120 minutos	ELGIN	unid	50	0,90	45,00
52	Encadernação	MARES	unid	500	1,99	995,00
53	Espeto de madeira c/100 unidades 25cm	GINA	pct	130	4,30	559,00
54	Espeto de metal para papel	CAVIA	unid	40	1,55	62,00
55	Estilete grande	MASTERPRINT	unid	50	0,75	37,50
62	Extrator de grampo tipo piranha	MASTERPRINT	unid	30	2,90	87,00
65	Fita adesiva papel kraft 50x50	ADELBRAS	unid	80	8,90	712,00
66	Fita adesiva plástica larga 45X50	ADELBRAS	unid	120	2,25	270,00
69	Gizão de cera 12 cores grosso, certificado pelo INMETRO	DELTA	cx	400	2,25	900,00
71	Grampo 26/6, cx c/5000 unidades	JOCAR	cx	60	2,70	162,00
72	Grampo 23/8, cx c/ 5000 unidades	BACCHI	cx	25	15,50	387,50
73	Grampo 23/13 galvanizado, cx c/ 1000 unidades	ACC	cx	30	5,10	153,00
76	Grampeador de mesa, 25folhas	CAVIA	unid	15	12,50	187,50
77	Grampeador de metal, para 240 folhas, todo em metal, pente inteiro	JOCAR	unid	8	68,50	548,00
78	Grampeador grande ferro, capacidade 100 folhas	JOCAR	unid	5	32,00	160,00



79	Isopor 3 cm 100X50 cm	PLACTERM	unid	200	6,50	1.300,00
80	Jogo de canetinhas hidrográficas cores vibrantes com 12 unid, ponta 0,8mm	LEONORA	unid	45	3,30	148,50
81	Lápis de cor longo kit com 12 lápis de cor sendo onze cores tradicionais e uma cor metálica, 1 apontador, 1 borracha e 2 lápis preto. Lápis de cor, composto por pigmentos aglutinantes, carga inerte, ceras e madeira. Lápis preto, composto por: material cerâmico, grafite e madeira, Apontador, composto: resinas termoplásticas e lâmina em aço carbono. Borracha, composta: látex, borracha sintética, abrasivos e agentes de vulcanização. Produto com fórmula TS, e produzido c/manejo florestal sustentável e certificado com selo FSC. Fabricação nacional com selo do Inmetro. Produto atóxico e não perecível.	FABER CASTELL	cx	200	9,90	1.980,00
82	Lápis de cor grande, cx c/24 unid, Lápis de cor, composto por pigmentos aglutinantes, carga inerte, ceras e madeira. Lápis preto, composto por: material cerâmico, grafite e madeira, Apontador, composto: resinas termoplásticas e lâmina em aço carbono. Borracha, composta: látex, borracha sintética, abrasivos e agentes de vulcanização. Produto com fórmula TS, e produzido c/manejo florestal sustentável e certificado com selo FSC. Fabricação nacional com selo do Inmetro. Produto atóxico e não perecível.	FABER CASTELL	cx	200	20,89	4.178,00
94	Papel bobina semi kraft, rolo com 200mX60cm	SAMPA PAPEIS	unid	25	45,00	1.125,00
95	Papel fotográfico pro A4 180g laser cx c/30 unidades	MASTERPRINT	pct	50	8,50	425,00
96	Papel 180gr laser pct c/50 folhas	CREDEAL	pct	50	6,80	340,00
99	Papel camurça várias cores 40X60 cm	VMP	unid	60	0,79	47,40
104	Papel vinitac transparente rolo c/25mts	VMP	rolo	20	61,50	1.230,00
106	Papel dobradura 50cmx60cm	VMP	unid	700	0,24	168,00
107	Papel crepom várias cores 48 cm X 2m	VMP	unid	500	0,83	415,00
109	Papel seda 48x60cm	VMP	unid	500	0,17	85,00
110	Papel sulfite A4 branco cx c/ 10 resmas	RINO	cx	300	162,50	48.750,00
112	Pasta suspensa arquivo de gaveta cx c/ 10 unid.	FRAMA	cx	50	12,31	615,50
123	Perfurador de papel 2furos p/ 20folhas	MASTERPRINT	unid	25	9,50	237,50
124	Pilhas alcalina AA pct c/4 unidades	ELGIN	pct	50	5,60	280,00
125	Pilhas alcalina AAA pct c/ 4 unidades	ELGIN	pct	50	5,60	280,00
127	Pincel atomico, c/ 6 unidades	MARIPEL	pote	50	6,00	300,00
132	Pintura facial em gel frasco c/15ml	YUR	unid	100	3,80	380,00
136	Pincel p/ quadro branco cores sortidas	MASTERPRINT	unid	50	1,30	65,00
139	Prendedor de papel, 32 mm, com 12 unid	CIS	unid	10	9,80	98,00
144	Rolete em tintador para máquina de calcular Sharp IR 40T	MASTERPRINT	unid	2	4,90	9,80
146	Tesoura escolar sem ponta cx c/ 24 unidades	MASTERPRINT	cx	35	39,00	1.365,00
147	Tesoura multi uso inox 21cm 8 polegadas	MASTERPRINT	unid	20	4,47	89,40



149	Tinta reabastecedora 40ml marcador permanente	RADEX	unid	25	3,30	82,50
152	Transferidor 180 graus	BANDEIRANTES	unid	10	0,59	5,90
153	Umificador de dedo inodoro 12 gramas	RADEX	unid	10	1,74	17,40
154	Visor e etiqueta para pasta suspensa, com 50 unid.	DELLO	unid	5	5,00	25,00

TOTAL R\$ 86.799,40

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

PARÁGRAFO QUARTO - A quantidade total poderá ser **aumentada ou reduzida**, conforme as necessidades da Prefeitura Municipal, observado o limite máximo para aumento de 25%, de acordo com o que dispõe o art. 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades: Pagamento de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da (parcela não executada ou o item não fornecido), por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município.

PARÁGRAFO SEGUNDO- Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, à:

1 - Advertência;

2 - No caso de inexecução total do objeto contratado - Multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor restante da Ata de registro de preços (não só do que não cumprir, pois estará comprometendo o restante da contratação), recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

3 - Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se:

- deixar de assinar a Ata de Registro de preços e/ou o Contrato;
- ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo;
- fizer declaração falsa;



- cometer fraude fiscal;

- falhar ou fraudar na execução do Contrato.

PARAGRAFO TERCEIRO - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o fornecedor ficará isento das penalidades.

PARAGRAFO QUARTO - As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao fornecedor juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

PARAGRAFO QUINTO - Às licitantes vencedoras deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

1. Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital;

2. Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados;

3. Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal que a empresa se recuse a corrigir, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos serviços/produtos;

PARAGRAFO SEXTO - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

PARAGRAFO SÉTIMO - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A entrega deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias após a solicitação emitida pela municipalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da assinatura da ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.

PARAGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA – Dependências da Secretaria solicitante ou onde esta indicar.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega dos produtos mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.

- Requisições de entrega emitida pela Secretaria Competente,

- Certidão de Regularidade perante Fazenda Federal;

- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

- Certidão de regularidade de Tributos Municipais;

- Certidão de regularidade de Tributos Estaduais;



- CNDT

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

02.01.04.122.200.2.002 – Gestão do Gabinete do Prefeito - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000 (004); 02.03.04.122.2000.2.005 – Gestão Administrativa e Financeira – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 000 (020), 504 (021), 510 (022), 511 (023); 02.04.20.606.4000.2.008 – Gestão da Agricultura – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000 (053); 02.05.26.782.5000.2.010 – Gestão de Viação - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 000 (075), 504 (076), 510 (077), 511 (078); 02.07.08.243.7000.2.041 – Gestão do Conselho Tutelar e Instancias de Controle Social - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000 (089); 02.07.08.244.7000.2.013 – Gestão do Bem Estar Social - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000 (099); 02.08.12.361.8000.2.014 – Gestão do Ensino Fundamental - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 000 (115), 103 (116), 104 (117), 107 (118); 02.08.12.365.8000.2.014 – Gestão da Educação Infantil - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 000 (165), 103 (166), 104 (167), 107 (168); 02.08.13.392.8002.2.023 – Gestão da Cultura - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000 (192); 02.08.13.392.8002.2.024 – Gestão da Biblioteca Pública - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000 (200); 02.08.13.812.8002.2.025 – Gestão do Esporte - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000 (206); 02.10.10.301.6000.2.029- Gestão do Fundo Municipal de Saúde - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 000 (225), 303 (226), 495 (227); 02.10.10.301.6000.2.046 – Gestão da Unidade de Atenção Primária Saúde da Família – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 303 (259), 371 (260); 02.10.10.302.6000.2.034 – Gestão do Hospital Municipal – 33.90.30.00 - Material de Consumo – Fontes 303 (279), 369 (280); 02.10.10.304.6000.2.035 – Gestão da Vigilância Sanitária - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 303 (294), 497 (295); 02.10.10.305.6000.2.036 – Gestão da Vigilância Epidemiológica - 33.90.30.00 - Material de Consumo – Fonte 49702 (303), 02.11.08.244.7000.2.042 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 000 (307), 934 (308), 936 (309), 940 (310); 02.11.08.244.7000.2.043 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Especial - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 000 (325), 766 (326), 767 (327), 938 (328); 02.012.08.243.7001.6.045 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica à Criança e ao Adolescente, Jovem e sua Família - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000 (342); 02.012.08.243.7001.6.046 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Especial à Criança e ao Adolescente, Jovem e sua Família - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000 (349).

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta na CAIXA ECONOMICA FEDERAL ou no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.



CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epígrafe.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade da Secretaria de solicitante e a fiscalização da mesma fica a cargo de pessoa nomeada/designada pela administração municipal.

PARAGRAFO QUARTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **PRÁTICA COLUSIVA:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:**

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser

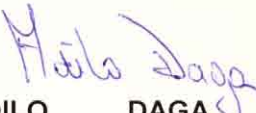


financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.


CLÁUSULA NONA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.


MUNICÍPIO DE IBEMA
Adelar Arrosi
CPF: 313.957.679-04


ADILO DAGA - ME
Adilo Daga
CPF: 892.617.309-49


Adriana Santos de Souza
Fiscal do Contrato


Osmar Daga
Gestor da Ata